

INFRA S.A. GERÊNCIA DE CONTRATOS

MINUTA

Brasília, 25 de julho de 2024.

PROCESSO Nº 51402.101320/2020-46

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 008/2023, CELEBRADO ENTRE A INFRA S.A. E A CONSÓRCIO STE/SISCON - SUPERVISÃO FIOL.

A INFRA S.A, razão social VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada CONTRATANTE, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social, vem apostilar o Contrato nº. 008/2023, firmado com a CONSÓRCIO STE/SISCON - SUPERVISÃO FIOL, com sede à SIG QUADRA 2 LOTE 420/430/440 EDIF CITY PFFICES ANDAR 2 SALA 243 A 248 PARTE A, CEP 70.610-420, inscrito no CNPJ nº. 50.153.342/0001-10, formado pelas empresas STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A., com sede à rua Saldanha da Gama, 225, Bairro Harmonia, Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.849.773/0001-98, líder do consórcio, e SISCON Engenharia e Consultoria Ltda., com sede à Praça Floriano, nº 19/18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.565.325/0001-61, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC - RILC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover o 2º registro de reajuste do Contrato, conforme NOTA TÉCNICA Nº 12/2024 (SEI Nº 8543961) e TERMO AUTORIZAÇÃO INFRASA Nº 38/2024 (SEI Nº 8628471).
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:
- 2.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE E DOS VALORES:
- 3.1. Registra-se o reajuste de preços do presente contrato pelo Índice de Obras Rodoviárias Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", Coluna: 39, acumulado de abril/2022 a abril/2024, na ordem de 1,114154, a ser aplicado sobre o saldo remanescente do contrato (a executar).
- 3.2. O presente instrumento apresenta um valor a ser apostilado no montante de R\$ 605.576,96 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
- 3.3. O valor total acumulado do contrato (P0+R) passa de R\$ 21.282.670,74 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 21.888.247,70 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
- 4. CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1. Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto deste Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 14.822/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/01/2024, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 14.791/2023, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2024 e com o Plano Plurianual PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):
 - Funcional Programática: 26.783.3901.124G.0029 Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste -Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - no estado da Bahia

Natureza da Despesa: 44.90

Fonte de Recursos: 1000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA:

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência de Contratos GECCO da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Terceira do Contrato.
- 5.2. Os documentos deverão ser enviados no prazo descrito na subcláusula anterior para o e-mail gecco@infrasa.gov.br.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

INFRA S.A
CONTRATANTE

INFRA S.A CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva**, **Diretor de Empreendimentos**, em 26/07/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos**, **Diretor Presidente**, em 29/07/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8634073 e o código CRC 8F7752B6.



Referência: Processo nº 51402.101320/2020-46



SEI nº 8634073

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone: